



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1091

CONTRATO Nº 22424/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026



OBJETO CONTRATUAL

Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.131.018,47 (um milhão, cento e trinta e um mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Maio de 2026
FINAL: 15 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63



DADOS DO CONTRATADO

RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08
EST BR 222, SN, CENTRO, Vitória do Mearim, Maranhão
rsisvtm@hotmail.com, (98) 98164-7284,
ROBSON DA CONCEICAO SOUZA, CPF nº 052.490.773-07



FISCAL DO CONTRATO

Thiago Aecio Rosario Lobo, CPF nº 049.***.***-57

PREÂMBULO

Aos 15 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1092 *JK*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.131.018,47 (um milhão, cento e trinta e um mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

RESUMO GERAL							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 16.218,79
1.1	S11703	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	ORSE	m2	12,00	R\$ 234,60	R\$ 2.815,20
1.2	103689	Placa da obra - padrão governo federal	SINAPI	M2	3,00	R\$ 389,88	R\$ 1.169,64
1.3	S00050	Locação da obra - execução de gabarito	ORSE	m2	861,56	R\$ 10,95	R\$ 9.434,08
1.4	S01683	Instalações provisórias de esgoto	ORSE	pt	1,00	R\$ 120,04	R\$ 120,04
1.5	S09416	Instalações provisórias de energia	ORSE	un	1,00	R\$ 1.996,83	R\$ 1.996,83
1.6	S06096	Instalações provisórias de água	ORSE	UN	1,00	R\$ 683,00	R\$ 683,00
2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.561,68
2.1	93358	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	SINAPI	M3	0,00	R\$ 105,59	R\$ 0,00
2.2	93381	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	SINAPI	M3	0,00	R\$ 14,45	R\$ 0,00
2.3	93382	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	SINAPI	M3	0,00	R\$ 31,40	R\$ 0,00
2.4	102718	Carga manual de entulho em caminhão basculante	SINAPI	M3	0,00	R\$ 157,33	R\$ 0,00
2.5	100937	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	SINAPI	M3XKM	0,00	R\$ 11,12	R\$ 0,00
2.6	93358	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	SINAPI	M3	14,79	R\$ 105,59	R\$ 1.561,68
3	INFRAESTRUTURA						R\$ 52.528,07
3.1	SAPATAS						R\$ 15.472,42
3.1.1	95241	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	SINAPI	M2	0,00	R\$ 44,55	R\$ 0,00
3.1.2	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	0,00	R\$ 124,08	R\$ 0,00
3.1.3	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	0,00	R\$ 2.926,40	R\$ 0,00
3.1.4	95241	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	SINAPI	M2	5,10	R\$ 44,55	R\$ 227,21
3.1.5	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	11,31	R\$ 124,08	R\$ 1.403,34
3.1.6	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	4,73	R\$ 2.926,40	R\$ 13.841,87
3.2	VIGAS BALDRAMES						R\$ 37.055,65
3.2.1	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	0,00	R\$ 124,08	R\$ 0,00
3.2.2	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	0,00	R\$ 2.926,40	R\$ 0,00
3.2.3	98557	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	SINAPI	M2	72,00	R\$ 42,59	R\$ 3.066,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1093

3.2.4	97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_12/2017	SINAPI	M3	7,72	R\$ 210,79	R\$ 1.627,30
3.2.5	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	78,74	R\$ 124,08	R\$ 9.770,06
3.2.6	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	7,72	R\$ 2.926,40	R\$ 22.591,81
4	SUPERESTRUTURA						R\$ 147.214,63
4.1	PILARES						R\$ 90.189,92
4.1.1	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	185,50	R\$ 124,08	R\$ 23.016,84
4.1.2	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	5,26	R\$ 2.926,40	R\$ 15.392,86
4.1.3	97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_12/2017	SINAPI	M3	12,74	R\$ 210,79	R\$ 2.685,46
4.1.4	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	95,20	R\$ 124,08	R\$ 11.812,42
4.1.5	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	12,74	R\$ 2.926,40	R\$ 37.282,34
4.2	VIGAS						R\$ 35.596,80
4.2.1	92472	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	SINAPI	M2	110,00	R\$ 124,08	R\$ 13.648,80
4.2.2	S06456	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	ORSE	m3	7,50	R\$ 2.926,40	R\$ 21.948,00
4.3	LAJE PREMOLDADA						R\$ 21.427,91
4.3.1	101964	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	SINAPI	M2	88,60	R\$ 241,85	R\$ 21.427,91
5	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 67.362,73
5.1	103356	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	SINAPI	M2	331,00	R\$ 70,74	R\$ 23.414,94
5.2	103356	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	SINAPI	M2	183,00	R\$ 70,74	R\$ 12.945,42
5.3	103356	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	SINAPI	M2	28,00	R\$ 70,74	R\$ 1.980,72
5.4	101162	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 188,33	R\$ 1.129,98
5.5	101162	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	SINAPI	M2	148,10	R\$ 188,33	R\$ 27.891,67
6	COBERTURA						R\$ 258.804,48
6.1	92568	Estrutura de aço em arco vão de 30m	SINAPI	M2	1.114,00	R\$ 147,40	R\$ 164.203,60
6.2	94213	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	SINAPI	M2	1.114,00	R\$ 84,92	R\$ 94.600,88
7	ESQUADRIAS						R\$ 9.248,91
7.1	91016	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.195,25	R\$ 2.390,50
7.2	91016	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.195,25	R\$ 1.195,25
7.3	91324	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	SINAPI	UN	4,00	R\$ 914,07	R\$ 3.656,28
7.4	91326	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.003,44	R\$ 2.006,88
8	REVESTIMENTOS						R\$ 71.327,62
8.1	87878	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	SINAPI	M2	960,10	R\$ 6,09	R\$ 5.847,01
8.2	87554	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	SINAPI	M2	409,10	R\$ 29,44	R\$ 12.043,90
8.3	87547	Réboço c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	SINAPI	M2	551,00	R\$ 31,60	R\$ 17.411,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1094

8.4	87265	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	SINAPI	M2	328,00	R\$ 84,39	R\$ 27.679,92
8.5	511369	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto	ORSE	m2	81,10	R\$ 102,90	R\$ 8.345,19
9	PISOS						R\$ 277.037,28
9.1	96622	Lastro de brita graduada apoiada (esp.=6 cm)	SINAPI	M3	633,20	R\$ 233,86	R\$ 148.080,15
9.2	103913	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	SINAPI	M2	633,20	R\$ 156,32	R\$ 98.981,82
9.3	511702	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	ORSE	m2	195,40	R\$ 55,73	R\$ 10.889,64
9.4	512785	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	ORSE	m	627,05	R\$ 22,58	R\$ 14.158,79
9.5	87251	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	SINAPI	M2	62,50	R\$ 78,83	R\$ 4.926,88
10	PINTURA						R\$ 95.469,84
10.1	88412	Aplicação de selador acrílico	SINAPI	M2	847,20	R\$ 3,63	R\$ 3.075,34
10.2	102504	Demarcação de quadra com tinta acrílica	SINAPI	M	360,00	R\$ 11,75	R\$ 4.230,00
10.3	96127	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	SINAPI	M2	88,60	R\$ 12,70	R\$ 1.125,22
10.4	100753	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	SINAPI	M2	1.114,00	R\$ 26,64	R\$ 29.676,96
10.5	100743	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	SINAPI	M2	1.114,00	R\$ 11,31	R\$ 12.599,34
10.6	88497	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	SINAPI	M2	847,20	R\$ 20,87	R\$ 17.681,06
10.7	504651	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	ORSE	m2	480,00	R\$ 38,65	R\$ 18.552,00
10.8	88489	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	SINAPI	M2	476,00	R\$ 17,92	R\$ 8.529,92
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 13.626,18
11.1	89383	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	SINAPI	UN	4,00	R\$ 7,45	R\$ 29,80
11.2	89383	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	SINAPI	UN	12,00	R\$ 7,45	R\$ 89,40
11.3	89391	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	SINAPI	UN	4,00	R\$ 10,19	R\$ 40,76
11.4	89595	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	SINAPI	UN	4,00	R\$ 16,53	R\$ 66,12
11.5	89575	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,29	R\$ 26,58
11.6	89532	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 8,20	R\$ 16,40
11.7	102616	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.362,50	R\$ 2.362,50
11.8	86884	Engate flexível plástico	SINAPI	UN	10,00	R\$ 12,88	R\$ 128,80
11.9	00000096	Flange para caixa d'água 25 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 14,56	R\$ 43,68
11.10	00000099	Flange para caixa d'água 50 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 31,00	R\$ 62,00
11.11	89408	Joelho 90º soldável 25 mm	SINAPI	UN	11,00	R\$ 9,88	R\$ 108,68
11.12	89413	Joelho 90º soldável 32 mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 14,18	R\$ 85,08
11.13	89501	Joelho 90º soldável 50 mm	SINAPI	UN	8,00	R\$ 16,53	R\$ 132,24
11.14	90373	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 15,21	R\$ 30,42
11.15	89413	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 14,18	R\$ 56,72
11.16	90373	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	SINAPI	UN	16,00	R\$ 15,21	R\$ 243,36
11.17	89562	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,88	R\$ 47,52
11.18	89579	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,44	R\$ 26,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 10959

11.19	89386	Luva soldável 32 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,25	R\$ 45,00
11.20	89385	Luva soldável com rosca - 3/4"	SINAPI	UN	8,00	R\$ 8,45	R\$ 67,60
11.21	94792	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	SINAPI	UN	2,00	R\$ 97,78	R\$ 195,56
11.22	94794	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	SINAPI	UN	2,00	R\$ 142,01	R\$ 284,02
11.23	89986	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	SINAPI	UN	2,00	R\$ 70,47	R\$ 140,94
11.24	89987	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	SINAPI	UN	2,00	R\$ 80,42	R\$ 160,84
11.25	89985	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	SINAPI	UN	8,00	R\$ 76,61	R\$ 612,88
11.26	89395	Tê 90º soldável - 25 mm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 15,26	R\$ 76,30
11.27	89623	Tê 90º soldável - 40 mm	SINAPI	UN	8,00	R\$ 22,30	R\$ 178,40
11.28	89625	Tê 90º soldável - 50 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 26,09	R\$ 104,36
11.29	89400	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 23,32	R\$ 93,28
11.30	89626	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,43	R\$ 68,86
11.31	86906	Torneira cromada para lavatório 1/2"	SINAPI	UN	8,00	R\$ 132,46	R\$ 1.059,68
11.32	94795	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 38,15	R\$ 38,15
11.33	103372	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	SINAPI	M	27,00	R\$ 6,65	R\$ 179,55
11.34	94648	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	SINAPI	M	38,00	R\$ 7,89	R\$ 299,82
11.35	94649	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	SINAPI	M	28,00	R\$ 14,71	R\$ 411,88
11.36	94650	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	SINAPI	M	14,00	R\$ 22,26	R\$ 311,64
11.37	94651	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	SINAPI	M	36,00	R\$ 25,84	R\$ 930,24
11.38	89375	União soldável - 20 mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 13,95	R\$ 83,70
11.39	89594	União soldável - 50 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 40,81	R\$ 81,62
11.40	95471	Vaso sanitario para deficientes fisicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.000,58	R\$ 2.001,16
11.41	86931	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	SINAPI	UN	4,00	R\$ 650,94	R\$ 2.603,76
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						R\$ 18.129,06
12.1	00000819	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 4,32	R\$ 21,60
12.2	98102	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 242,11	R\$ 968,44
12.3	89482	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 48,95	R\$ 293,70
12.4	89491	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 125,26	R\$ 501,04
12.5	89730	Curva 90º curta - 40 mm	SINAPI	UN	14,00	R\$ 17,03	R\$ 238,42
12.6	98066	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.715,85	R\$ 5.715,85
12.7	89724	Joelho 45º - 40 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 11,49	R\$ 34,47
12.8	89731	Joelho 45º - 50 mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 17,86	R\$ 107,16
12.9	89744	Joelho 90º - 100 mm	SINAPI	UN	7,00	R\$ 32,76	R\$ 229,32
12.10	89730	Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	SINAPI	UN	10,00	R\$ 17,03	R\$ 170,30
12.11	89797	Junção simples 100 mm - 100 mm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 60,16	R\$ 300,80
12.12	89797	Junção simples 100 mm - 50 mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 60,16	R\$ 360,96
12.13	89785	Junção simples 50 mm - 50 mm	SINAPI	UN	8,00	R\$ 31,55	R\$ 252,40
12.14	86882	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	SINAPI	UN	9,00	R\$ 27,32	R\$ 245,88



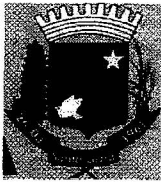
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1096

12.15	98078	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.141,66	R\$ 5.141,66
12.16	00020043	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 9,71	R\$ 9,71
12.17	89712	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	SINAPI	M	3,00	R\$ 31,13	R\$ 93,39
12.18	89714	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	SINAPI	M	35,00	R\$ 43,36	R\$ 1.517,60
12.19	89711	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	SINAPI	M	20,00	R\$ 24,79	R\$ 495,80
12.20	89712	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	SINAPI	M	17,00	R\$ 31,13	R\$ 529,21
12.21	86877	Válvula para lavatório e tamque 1"	SINAPI	UN	9,00	R\$ 100,15	R\$ 901,35
13	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 21.540,68
13.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	SINAPI	M	72,00	R\$ 66,13	R\$ 4.761,36
13.2	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	SINAPI	M	20,00	R\$ 74,42	R\$ 1.488,40
13.3	89590	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	SINAPI	UN	4,00	R\$ 153,76	R\$ 615,04
13.4	507752	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	ORSE	un	4,00	R\$ 93,81	R\$ 375,24
13.5	511701	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	ORSE	m	72,00	R\$ 198,62	R\$ 14.300,64
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 21.507,05
14.1	95795	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	SINAPI	UN	5,00	R\$ 41,57	R\$ 207,85
14.2	95787	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	SINAPI	UN	5,00	R\$ 35,72	R\$ 178,60
14.3	95795	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	SINAPI	UN	4,00	R\$ 41,57	R\$ 166,28
14.4	95801	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	SINAPI	UN	1,00	R\$ 50,21	R\$ 50,21
14.5	91941	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	SINAPI	UN	16,00	R\$ 14,14	R\$ 226,24
14.6	91936	Caixa PVC octogonal 4x4"	SINAPI	UN	7,00	R\$ 21,90	R\$ 153,30
14.7	91926	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento	SINAPI	M	190,00	R\$ 5,05	R\$ 959,50
14.8	91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento	SINAPI	M	820,00	R\$ 7,82	R\$ 6.412,40
14.9	91935	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento	SINAPI	M	14,00	R\$ 28,40	R\$ 397,60
14.10	92986	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento	SINAPI	M	41,00	R\$ 41,01	R\$ 1.681,41
14.11	91996	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	SINAPI	UN	2,00	R\$ 40,25	R\$ 80,50
14.12	92001	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	SINAPI	UN	1,00	R\$ 37,96	R\$ 37,96
14.13	91953	Interruptor 1 tecla simples	SINAPI	UN	7,00	R\$ 34,03	R\$ 238,21
14.14	101890	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	SINAPI	UN	5,00	R\$ 18,21	R\$ 91,05
14.15	101890	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	SINAPI	UN	5,00	R\$ 18,21	R\$ 91,05
14.16	101890	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	SINAPI	UN	8,00	R\$ 18,21	R\$ 145,68
14.17	101895	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 471,09	R\$ 942,18
14.18	101896	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 700,76	R\$ 700,76
14.19	00039449	Dispositivo residual diferencial -DR 125A in 30 mA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 340,73	R\$ 340,73
14.20	101878	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu	SINAPI	UN	1,00	R\$ 583,79	R\$ 583,79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1097 A

14.21	101878	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha	SINAPI	UN	1,00	R\$ 583,79	R\$ 583,79
14.22	91872	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	SINAPI	M	22,00	R\$ 22,43	R\$ 493,46
14.23	91871	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	SINAPI	M	32,00	R\$ 17,86	R\$ 571,52
14.24	93008	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	SINAPI	M	22,00	R\$ 22,78	R\$ 501,16
14.25	00021128	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	SINAPI	M	86,00	R\$ 9,09	R\$ 781,74
14.26	00002679	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	SINAPI	M	17,00	R\$ 4,98	R\$ 84,66
14.27	00002675	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	SINAPI	M	34,00	R\$ 9,99	R\$ 339,66
14.28	97584	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	SINAPI	UN	6,00	R\$ 140,33	R\$ 841,98
14.29	97584	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	SINAPI	UN	1,00	R\$ 140,33	R\$ 140,33
14.30	102085	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	SINAPI	UN	15,00	R\$ 232,23	R\$ 3.483,45
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						R\$ 3.789,10
15.1	98111	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	SINAPI	UN	5,00	R\$ 67,46	R\$ 337,30
15.2	00038056	Conector de bronze para haste 5/8"	SINAPI	UN	12,00	R\$ 43,12	R\$ 517,44
15.3	96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	SINAPI	M	24,00	R\$ 81,81	R\$ 1.963,44
15.4	96985	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	SINAPI	UN	5,00	R\$ 99,79	R\$ 498,95
15.5	89508	Tubo PVC 40 mm	SINAPI	M	18,00	R\$ 18,99	R\$ 341,82
15.6	93054	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	SINAPI	UN	5,00	R\$ 26,03	R\$ 130,15
16	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 55.652,37
16.1	102362	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	SINAPI	M2	147,00	R\$ 196,19	R\$ 28.839,93
16.2	513295	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	ORSE	un	4,00	R\$ 1.353,62	R\$ 5.414,48
16.3	86895	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	SINAPI	UN	4,80	R\$ 482,01	R\$ 2.313,65
16.4	S04420	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	ORSE	m	4,80	R\$ 293,11	R\$ 1.406,93
16.5	S13114	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	ORSE	un	2,00	R\$ 244,49	R\$ 488,98
16.6	S13113	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	ORSE	un	8,00	R\$ 268,61	R\$ 2.148,88
16.7	00011186	Espelho plano 4mm	SINAPI	M2	4,50	R\$ 505,43	R\$ 2.274,44
16.8	S10071	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	ORSE	par	1,00	R\$ 3.544,09	R\$ 3.544,09
16.9	S10069	Estrutura metálica de traves de futsal	ORSE	par	1,00	R\$ 5.462,92	R\$ 5.462,92
16.10	S02432	Estrutura metálica p/ rede de voley	ORSE	par	1,00	R\$ 1.211,63	R\$ 1.211,63
16.11	S02266	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	ORSE	m	2,90	R\$ 108,62	R\$ 315,00
16.12	99803	Limpeza geral	SINAPI	M2	861,56	R\$ 2,59	R\$ 2.231,44
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 191.157,23	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 939.861,24	
VALOR TOTAL:						R\$ 1.131.018,47	



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/05/2026 e encerramento em 15/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0051.1005.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 1102

- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1105 *f*

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 1106 *[assinatura]*

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 15 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLEUDIMAR SOARES
 LOPES:74642090363
 0363

Assinado de forma digital por CLEUDIMAR SOARES
 LOPES:74642090363
 Dados: 2026.05.15 09:35:52 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
 Secretária de Educação
 Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
 2340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
 Dados: 2026.05.15 10:33:50 -03'00'

Felipe Alves de Souza
 Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
 Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

ROBSON DA CONCEICAO SOUZA:05249077307
 307

Assinado de forma digital por ROBSON DA CONCEICAO SOUZA:05249077307
 DN: cn=ROBSON DA CONCEICAO SOUZA, ou=071399335000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=ROBSON DA CONCEICAO SOUZA:05249077307
 Dados: 2026.05.15 11:02:10 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21529

ROBSON DA CONCEICAO SOUZA
 CPF nº 052.490.773-07

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 1107

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:0195173
9370

Assinado de forma
digital por JUSCELINO
DA CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01
10:26:14 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Código identificador: SGLD3vF843xX

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

NTL 1108

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Código identificador: SaXpsuS75608

Poder Legislativo

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 - Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026008/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026008/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA. **CONTRATADA:** JOAQUIM COSTA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 63.164.555/0001-99. **VALOR:** R\$ 40.164,96 (Quarenta mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026. 1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. 01 PODER LEGISLATIVO. 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL. 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL. 01. - Legislativa. 01.031 - Ação Legislativa. 01.031.0001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL . 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. 007 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FR – 1.500. Santa Luzia/MA, 09 de março de 2026. Ariel Miranda de Andrade - Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: nts91suzlz20260519140550*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026009/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026009/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA. **CONTRATADA:** C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.272.957/0001-03. **VALOR:** R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 005/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará

até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2026. **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL. 01.01.00-CÂMARA MUNICIPAL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 01 031 0001 2001 0000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. Santa Luzia/MA, 12 de maio de 2026. Ariel Miranda de Andrade - Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: njcpxbs320260519140535

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22424/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22424/2026, assinado em 15/05/2026. Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Escolar Dehon), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante. Objeto: Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 024/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, **CONTRATADO:** RS REFORMAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** serão custeadas com a liberação de recurso extraordinário, conforme Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Escolar Dehon), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, os demais recursos, se houver, serão reforçados pelo erário municipal abaixo discriminadas: **Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO, **Unidade:** 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, **Dotação:** 12.361.0051.1005.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Valor Global:** R\$ 1.131.018,47 (um milhão, cento e trinta e um mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos). **Vigência Inicial:** 15 de maio de 2026. **Vigência Final:** 15 de maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Santa Luzia -





MA, 15 de maio de 2026.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: ppqahdenfze20260520100502

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22414/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22414/2026, assinado em 15/05/2026. Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Integrada Deuris de Deus), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante. Objeto: Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Integrada Deuris de Deus Moreno Dias Carneiro, localizada na Rua Projetada, s/nº, Bairro Mutirão, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 024/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A K B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 61.154.763/0001-81. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão custeadas com a liberação de recurso extraordinário, conforme Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Integrada Deuris de Deus), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, os demais recursos, se houver, serão reforçados pelo erário municipal abaixo discriminadas: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0051.1005.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor Global: R\$ 1.126.539,63 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 15 de maio de 2026. Vigência Final: 15 de maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Santa Luzia - MA, 15 de maio de 2026.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: dsecl1a0c7k20260520100538

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 21.2/2026 para LOCAÇÃO PARA**

FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA EQUIPE PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO POVOADO CENTRO DO ANSELMO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.1/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 21.456,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia - MA, 15 de Maio de 2026.

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: gwwki2ptp20260519160500*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MFL 1112



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28431/2026. Processo nº 71121/2026. Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Contratante(s): Secretaria Municipal De Administração E Gestão / Secretaria Municipal De Infraestrutura / Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Cnpj Nº 06.190.243/0001-16. Contratada: Jb Construções E Incorporações LTDA, CNPJ nº 14.608.683/0001-79. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário, no município de Monção/MA, conforme Termo de Compromisso/TransfereGOV nº 987417, do Programa 5100020250034/NOVO PAC - Espaços Esportivos Comunitários, para o município de Monção/MA. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Recursos: Ministério do Esporte - Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Termo de Compromisso/TransfereGOV nº 987417, do Programa 5100020250034/NOVO PAC - Espaços Esportivos Comunitários; 02.14.00 - Secretaria Mun. de Infraestrutura 15.451.0180.1023.0000 - construção, ampl., ref. e conserv. de praças, parques e jardins 4.4.90.51.00 - obras e instalações. Valor total: R\$ 1.450.130,07 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e sete centavos). Ass.: 28/04/2026. Vigência: até 28/04/2027. Contratada: Bruno Souza Maluf - responsável legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. Data: Monção - MA, 28 de Abril de 2026. Assinatura: Kedma Oliveira Nussrala/Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, motobombas submersas, bombas, painéis elétricos de comando e demais componentes dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos-Maranhão, 25 de maio de 2026.
ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO
Secretária municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e medicamentos, em atendimento a demandas administrativas e judiciais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês-MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 25 de maio de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município https://portal.santaines.ma.gov.br/. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cpsantaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 7 de maio de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22791/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador hidráulico com 3 paradas, incluindo a execução de torre metálica com pintura tipo martelada, visando adequação de acessibilidade e mobilidade nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 21 de maio de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município https://portal.santaines.ma.gov.br/. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cpsantaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 6 de maio de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22414/2026, assinado em 15/05/2026. Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Integrada Deuris de Deus), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante. Objeto: Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Integrada Deuris de Deus Moreno Dias Carneiro, localizada na Rua Projetada, s/nº, Bairro Mutirão, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 024/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A K B

COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 61.154.763/0001-81. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão custeadas com a liberação de recurso extraordinário, conforme Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Integrada Deuris de Deus), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, os demais recursos, se houver, serão reforçados pelo erário municipal abaixo discriminadas: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0051.1005.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor Global: R\$ 1.126.539,63 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 15 de maio de 2026. Vigência Final: 15 de maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Santa Luzia - MA, 15 de maio de 2026. Santa Luzia/MA, 15 de maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza. Secretária de Fazenda e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22424/2026, assinado em 15/05/2026. Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Escolar Dehon), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante. Objeto: Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 024/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: RS REFORMAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão custeadas com a liberação de recurso extraordinário, conforme Termo de Compromisso nº 16979 - Repactuação da Obra ID 1005469 (Unidade Escolar Dehon), de tipologia "Quadra Escolar Coberta com Vestiário", sob o Padrão FNDE/MEC, vinculado ao Convênio nº 6775, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, os demais recursos, se houver, serão reforçados pelo erário municipal abaixo discriminadas: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0051.1005.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor Global: R\$ 1.131.018,47 (um milhão, cento e trinta e um mil, deztois reais e quarenta e sete centavos). Vigência Inicial: 15 de maio de 2026. Vigência Final: 15 de maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Santa Luzia - MA, 15 de maio de 2026. Santa Luzia/MA, 15 de maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza. Secretária de Fazenda e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

RESENHA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, por meio da autoridade competente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, publicada no Diário Oficial da União, página nº 91, Seção 3, nº 91, segunda-feira, 18 de maio de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA E. M. BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. ONDE SE LÊ: FLÁVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público. LEIA-SE: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA - Secretária Municipal de Educação. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Santa Luzia do Paruá/MA, 25 de maio de 2026.
SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS MONOFÁSICO E TRIFÁSICO EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Município de Santa Luzia do Paruá, pelo endereço eletrônico https://licitasantaluziadoparuá.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, Portal de Contratações Públicas - PNCP ou ainda pelo endereço eletrônico, https://licitasantaluziadoparuá.com.br.

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de maio de 2026.
SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA
Sec. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.06.0027/2026

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados, a REMARCAÇÃO da data licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, fica REMARCADA a abertura da sessão para o dia 11 de junho de 2026, às 10:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail: cpsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de maio de 2026.
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregão



Contrato nº 22424/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 11437



Última atualização 03/06/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1984 - Secretaria Municipal de Educação**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024/2026**Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2026 **Data de assinatura:** 15/05/2026**Vigência:** de 15/05/2026 a 15/05/2027**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000075/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000021/2026**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1131.018,47

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.966.154/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** RS REFORMAS E SEVICOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Contrato 22424 2026

03/06/2026 - 14:10:00

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

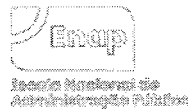
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

11447



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.